



LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a criação e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.123.0010.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	R\$ 200.000,00
				R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 07 de fevereiro de 2025.



Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete